

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

N.º



Lei numero 24 de 18 de maio de 1.951.

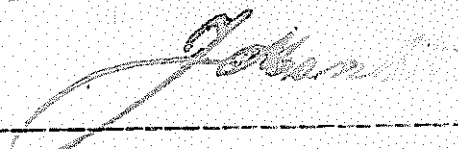
Fixa os feriados religiosos do
Município de Juazeiro do Norte:

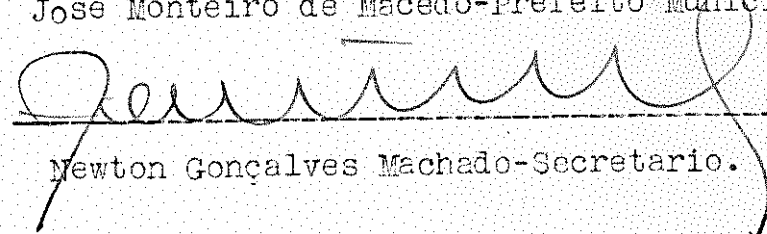
O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º São feriados para efeito que preceitua a Lei federal numero 605, os dias em que cairem as festas da Ascensão do Senhor, e Corpus Cristis e ainda os dias 29 de junho (S. Pedro e S. Paulo), 15 de agosto (Assunção de N. Senhora) 15 de setembro (Festa de Nossa Senhora das Dores Padroeira desta Paroquia.

Art.2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 18 de maio de 1.951.


Jose Monteiro de Macedo-Prefeito Municipal


Newton Gonçalves Machado-Secretario.